



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Lei nº 3.892 de 18 de novembro 2008.

*Estima a receita e fixa a despesa do município
para o exercício de 2009.*

JOSE CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta,.
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta..

Parágrafo - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) e se desdobra em:

- I. R\$56.945.000,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais) do orçamento fiscal.
- II. R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	3.622.850,00	45.000,00	3.667.850,00
Receita de Contribuições	1.200.000,00		1.200.000,00
Receita Patrimonial	19.500,00		19.500,00
Receita de Serviços	23.000,00		23.000,00
Outras Receitas Correntes	547.300,00		547.300,00
Transferências Correntes	61.652.850,00	10.000,00	61.662.850,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	10.370.000,00		10.370.000,00
Total das Receitas Correntes	56.695.000,00	55.000,00	56.750.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	250.000,00		250.000,00
Total das Receitas de Capital	250.000,00		250.000,00
Total da Administração Direta	56.945.000,00	55.000,00	57.000.000,00

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$57.000.000,00(cinquenta e sete milhões de reais), na seguinte conformidade:

- I. R\$42.851.350,00 (quarenta e dois milhões, e oitocentos cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais) do orçamento fiscal.
- II. R\$14.148.650,00 (quatorze milhões e cento e quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais) do orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	34.597.700,00	13.843.650,00	48.441.350,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.243.650,00	305.000,00	8.548.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00		10.000,00
TOTAL ADM. DIRETA	42.851.350,00	14.148.650,00	57.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	2.400.000,00		2.400.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.300.000,00		1.300.000,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	2.990.000,00		2.990.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	3.371.000,00	1.083.000,00	4.454.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		1.225.000,00	1.225.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE		11.840.650,00	11.840.650,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.071.500,00		13.071.500,00
DIRETORIA DE CULTURA	466.000,00		466.000,00
SECR. DE OBRAS E SERV. URBANOS	18.392.000,00		18.392.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	850.000,00		850.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	42.841.350,00	14.148.650,00	56.990.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00		10.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	42.851.350,00	14.148.650,00	57.000.000,00

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. LEGISLATIVA	2.400.000,00		2.400.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	7.439.000,00		7.439.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.225.000,00	1.225.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.083.000,00	1.083.000,00
10. SAÚDE		11.840.650,00	11.840.650,00
11. TRABALHO	220.000,00		220.000,00
12. EDUCAÇÃO	13.071.500,00		13.071.500,00
13. CULTURA	466.000,00		466.000,00
15. URBANISMO	15.404.850,00		15.404.850,00
20. AGRICULTURA	138.000,00		138.000,00
26. TRANSPORTE	2.850.000,00		2.850.000,00
27. DESPORTO E LAZER	850.000,00		850.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00		2.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00		10.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	44.851.350,00	14.148.650,00	57.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no art.4º; e

II- até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º. – No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I- necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até os limites das sobras de exercícios anteriores desses recursos e de seu excesso de arrecadação em 2009;

II- vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III- destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite dos valores atribuídos a esses grupos;

IV- destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/4 (um quarto) da receita prevista para o exercício;

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2009.

Agudos, 18 de novembro de 2008.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL